



Estimada Divisa

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 26/2019

ASSUNTO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2019

SUMÁRIO:

Fl.

Abertura1

PONTO N° 12-4

PONTO N° 24

Encerramento5

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 26 /2019

Data da Reunião: Vinte e três de outubro de dois mil e dezanove

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocência Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

Fernanda Maria Marques da Costa

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Início da Reunião: dezasseis horas e trinta

Encerramento: dezassete horas e quarenta e nove minutos

Secretariou a reunião: Catarina Pires de Oliveira

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

- Tendo o senhor Vereador do PS, Ricardo Armada, solicitado a sua substituição, através de email registado nesta Câmara Municipal sob o nº 11619, em 22/10/2019, foi convocado o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, senhor Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo, em conformidade com o artº 79º, da Lei nº 169/99, de 1 de setembro, na sua atual redação.-----

PONTO Nº: 01

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR COM CARÁTER DE URGÊNCIA

- Ampliação do Parque Empresarial do Rodo (2ª fase) – Rodo II

- Presente informação interna nº 3194/2019, da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, registada sob o nº 5866, em 21/10/2019, que se transcreve: “Conforme indicação superior do senhor Presidente da Câmara Municipal, remeto para deliberação do executivo camarário documentos de suporte para a PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR COM CARÁTER DE URGÊNCIA - (deliberação camarária de 24 de maio de 2019), relativa à ampliação do Parque Empresarial do Rodo (2.ª fase)- Rodo II – Operação de loteamento.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o proposto pelos Serviços. Votaram contra, os senhores Vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo, bem como a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves.-----

- Os Vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo, ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto: “O presente pedido de retificação da DUP, por imposição da DGAL, evidencia fragilidades na tramitação do procedimento expropriativo que poderá condicionar o sucesso da candidatura ao abrigo do Portugal 2020.

Por outro lado, mantém-se atuais as objeções referidas na deliberação de 24.05. De facto, como é do conhecimento do Sr. Presidente de Câmara a área onde se pretende operar a ampliação do parque empresarial do Rodo II tem no nosso PDM a característica preferencial de área residencial, de consolidação da malha urbana da vila.

Trata-se de uma área próxima do centro da sede do concelho, está próxima dos equipamentos públicos e naturalmente o seu valor real e corrente de mercado é mais elevado.

Assim, a presente proposta de retificação inquina dos mesmos erros da primitiva DUP não protegendo os interesses patrimoniais do município pois resulta notório da leitura dos relatórios de avaliação que existem erros nos pressupostos de facto da avaliação designadamente, a atribuição da percentagem de 7% pela localização e qualidade ambiental (numa escala de 15%), a fixação de fatores corretivos a título de exemplo uma redução de 10% tendo em conta a localização e as condições de mercado, a aplicação de um fator corretivo de -40% no valor da avaliação por alegada, mas não fundamentada, sobrecarga incomportável das infraestruturas, a redução para metade, ou seja, de um coeficiente máximo de 0,80 para um quociente de construção de 0,40 que não tem qualquer justificação numa utilização como a indicada no PDM de PB de utilização residencial, entre outras.

Ora, a aprovação destes montantes reduzidos nesta fase procedimental facilmente poderá conduzir a graves problemas de tesouraria caso a Câmara nas decisões arbitrais seja condenada a pagar quantias superiores, que não estão cabimentadas. Por isso, em consciência não posso favoravelmente afigurando-se que este executivo deveria para prosseguir a finalidade da criação de novos espaços empresariais encontrar na área deste concelho várias alternativas não tão próximas do centro urbano onde o preço do m2 do solo é publicamente mais elevado.

Finalmente, não tendo a área em causa predominantemente a função empresarial, o PDM de Ponte da Barca apenas permite a ocupação do espaço a título complementar com indústrias do tipo 3, que de acordo com a legislação aplicável só permitem a criação de empresas com menos de 20 trabalhadores.

Assim, um elevado investimento numa zona com estas características revela-se danoso para o interesse do Município e não privilegia a criação de empresas com um número de postos de trabalho mais elevado.”-----

- Votou contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, que ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Ficando evidente que a decisão de expropriar está relacionada com 1/3 dos terrenos para a instalação do polo empresarial, tenho naturalmente que questionar a dificuldade em ver adquiridos os terrenos por via do direito privado. Resulta mais claro agora, que a natureza dos terrenos, bem como, a sua localização levará os proprietários a criar expectativas relativamente ao seu valor e finalidade. A área em causa não tem a função predominantemente empresarial, uma vez que o PDM de Ponte da Barca apenas permitirá a ocupação do espaço a título complementar, o que, de acordo com a legislação aplicável, só permitirá a localização de empresas com menos de 20 trabalhadores. Assim sendo, o objetivo maior invocado para sustentar a criação deste polo empresarial, responder à necessidade de criação de postos de trabalho de modo a promover a melhoria das condições socioeconómicas dos habitantes do concelho, saem completamente goradas. Na maior parte dos casos



Catarina Oliveira

termos mera deslocalização de empresas, noutros criar-se-ão postos de trabalho em número incipiente. Desta feita, é importante reavaliar a relação custo/benefício. Resulta claro da documentação disponibilizada, que o investimento a despende pelo Município será avultado e não trará os objetivos almejados. Face ao exposto voto contra." -----

- O senhor Presidente da Câmara ditou para a ata a seguinte Declaração: "Voto favoravelmente esta importantíssima deliberação por acreditar que irá trazer desenvolvimento ao nosso concelho, tal como desejado por todos. Este Executivo, atendendo à análise dos indicadores económicos, que constata que Ponte da Barca está na cauda do distrito e urge tomar medidas concretas, realistas e tecnicamente sustentadas por quem da matéria percebe, para implementar este equipamento, designadamente a área empresarial e desta forma, dar condições às nossas empresas e às empresas que queiram vir instalar-se no nosso Município, assim como, a criação de postos de trabalho. Não sendo especialista em avaliação de terrenos, os serviços cumprem a Lei, determinando a aquisição de serviços de um perito avaliador para determinar o valor do m2 daquela área. As negociações do direito privado, tal como informei sempre à Câmara Municipal, continuaram e continuam, de modo a que neste momento já adquirimos mais três parcelas e assegurei à Câmara que estão a decorrer bem as negociações com alguns privados, acreditando que, antes mesmo deste processo concluir, teremos adquirido mais parcelas pelo direito privado. Isto evidencia o trabalho que os serviços do Município têm feito e a justeza do valor adquirido." -----

PONTO Nº: 02

DESIGNAÇÃO DO PROVEDOR DO MUNÍCIPE DE PONTE DA BARCA

--- Face à ausência da identificação nominativa do Provedor do Município, na proposta enviada na minuta da presente ata, o senhor Presidente da Câmara decidiu retirar o ponto da ordem de trabalhos. Posta à votação, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem trabalhos. -----

ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezassete horas e quarenta e nove minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



Catarina Pires de Azeiteira